



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº409 (De 08/08/75)

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial para pagamento de despesas com serviços de raspagem de tacos e cascolac, no salão nobre da Câmara Municipal e parte da Prefeitura e alimentação dos Pedreiros e raspadores de tacos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decretou, e eu sanciono seguinte lei:

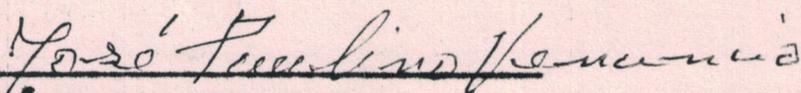
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial da importância de R\$3.185,00 (treis mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), para pagamento do serviço de raspagem de tacos e cascolac no Salão Nobre da Câmara Municipal e parte da Prefeitura e alimentação dos pedreiros e raspadores de tacos.

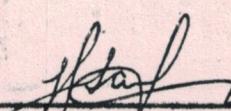
Art. 2º - Para atender ao montante do Crédito Especial estipulado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de R\$3.185,00 (treis mil cento e oitenta e cinco cruzeiros), pelo excesso de arrecadação do I.C.M.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 08 de agosto de 1975.


= José Paulino Venancio =
Prefeito Municipal


Lúcia de Fátima dos Santos
=Secretária=